



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: sececx-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.

Rub.

PROCESSO Nº	:	117021/2014
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ	:	03.238.631/0001-31
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – RECURSO
PREFEITO	:	SINVALDO SANTOS BRITO 01/01/2013 a 31/12/2013.
RELATOR	:	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
EQUIPE	:	JOÃO JURACI DE GASPARI ALMIR REINEHR

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Os presentes autos são referentes às contas anuais de governo do exercício de 2013, do município de Peixoto de Azevedo, cujo Relatório Preliminar de Auditoria, anexo aos autos digitais, apresentou irregularidades/impropriedades atribuídas ao prefeito municipal Sinvaldo Santos Brito.

Nos termos do artigo 256 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal, houve citação do gestor, assim como o envio do Relatório Preliminar, para que se manifestasse acerca dos achados de auditoria.

O interessado não se manifestou.

Esta Corte de Contas emitiu Parecer Prévio 41/2014 – TP, Contrário à aprovação da contas do governo do exercício de 2013 daquele município.

Mediante MALOTE_DIGITAL_166820_2014_01, o prefeito municipal Sinvaldo Santos Brito formalizou Recurso Ordinário junto a este Tribunal visando a reforma do mencionado Parecer.

Em que pese as normas que regem a questão estabelecerem que não cabem recurso pertinentes à Pareceres emitidos por este Tribunal, os autos foram encaminhados a esta Secretaria para que a equipe técnica responsável se manifestasse especificadamente quanto aos itens 5.1, 6.1 e 7.1 do Relatório Técnico, utilizando como base os argumentos lançados no documento digital 163668/14, considerando-se o princípio da verdade real que fundamenta os atos no âmbito do TCE; a possibilidade do Relator corrigir seus próprios erros quando eivados de vícios; e, por fim, o alegado erro de calculo invocado pelo gestor.



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: secex-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.

Rub.

Efetuada a análise dos itens pela equipe técnica, conforme RELATÓRIO_TÉCNICO_DE_DEFESA_117021_2014_01, com a qual corroboramos, concluiu-se que foram sanados os Itens 05.1 e 06.1, permanecendo o Item 07.1.

Dessa forma, encaminhamos os autos ao Gabinete de Vossa Excelência para deliberações.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Sérgio Ricardo, em Cuiabá-MT, 06 de março de 2015.

Oziel Martins da Silva
Subsecretário de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida
Secretário de Controle Externo

